



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 449, DE 02 DE JUNHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização de assistência farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde – no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano.

Art. 2º – Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2009.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal